



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Guaíba

Coordenadoria de Recursos Humanos

EDITAL Nº 136/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2025 - CRH

**Edital de Processo Seletivo Simplificado
para a contratação de Arquiteto,
Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista e
Engenheiro de Segurança do Trabalho.**

O Prefeito Municipal de Guaíba, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, visando à contratação por prazo determinado para atender as funções de **Arquiteto, Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista e Engenheiro de Segurança do Trabalho** junto a Prefeitura Municipal de Guaíba, amparado em excepcional interesse público reconhecido pela Lei Municipal nº 4.771/2025, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por Servidores, designados através da Portaria nº 5.641/2025;

1.2. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição da República;

1.3. Este Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas e no site do Município na internet, seu extrato será publicado no site do Município na internet;

1.4. Os demais atos e decisões inerentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados exclusivamente em meio eletrônico no site do Município <https://guaiba.atende.net>.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Prefeitura Municipal de Guaíba

Coordenadoria de Recursos Humanos

1.5. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de documentos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital;

1.6. A contratação será pelo prazo determinado de até 01 (um) ano, prorrogável por igual período, sendo o vínculo de natureza estatutária, conforme estabelecido nos artigos 216 a 219, da Lei Municipal Nº 2586/2010;

1.7. Os contratos administrativos poderão ser rescindidos unilateralmente a exclusivo critério do Município, operando-se antecipadamente ao verificar-se a investidura efetiva de servidor em decorrência de concurso público.

2. DA VAGA.

2.1. A presente seleção para a contratação temporária visa ao preenchimento de vagas imediatas para os cargos de: 05 (cinco) Arquitetos, 08 (oito) Engenheiros Civis, 03 (três) Engenheiros Eletricistas e 03 (três) Engenheiros de Segurança do Trabalho.

3. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA.

3.1. A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atribuições das funções temporárias de Arquiteto, Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista e Engenheiro de Segurança do Trabalho junto aos Serviços da Prefeitura Municipal de Guaíba, na forma da Lei, conforme anexo II;

3.1.1 A exclusivo critério da Administração Municipal, poderão os profissionais contratados desempenharem as atribuições em todas as Secretarias do Município que demandem necessidade do profissional contratado;

3.2. A carga horária semanal será de 30 horas para os cargos de Arquiteto, Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista e Engenheiro de Segurança do Trabalho, podendo o trabalho recair em horários diurnos e noturnos, sábados, domingos e feriados;

3.3. Pelo efetivo exercício da função temporária de Arquiteto, Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista e Engenheiro de Segurança do Trabalho será pago o padrão básico mensal fixado para os cargos **R\$ 5.794,48** (cinco mil setecentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos) compreendendo o descanso semanal remunerado, que será reajustado nas mesmas datas e índices de revisão geral e aumento real concedidos aos vencimentos dos servidores efetivos do Poder Executivo, investidos em cargos equivalentes, respeitando-se a relação valor-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Prefeitura Municipal de Guaíba

Coordenadoria de Recursos Humanos

hora;

3.4. Além da contraprestação normal pelo trabalho, o contratado fara jus as seguintes vantagens funcionais:

3.4.1. Adicional por serviços extraordinário, na forma preconizada pela Lei Municipal, quando ultrapassada a jornada diária e a carga horária semanal;

3.4.2.1. Quando o trabalho for prestado em escalas que instituem turnos ininterruptos, não será devido o adicional por serviço extraordinário, salvo quando ultrapassada a carga horária semanal;

3.4.3. Adicionais, calculados na forma da Lei;

3.4.4. Gratificação natalina em parcela única;

3.4.5. Férias proporcionais, acrescidas de 1/3;

3.4.6. Auxílio alimentação;

3.4.7. Inscrição no Regime Geral de Previdência Social - RGPS (INSS);

3.4.8. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários;

3.5. Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem aqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

4. DAS INSCRIÇÕES.

4.1. As inscrições serão recebidas somente através do e-mail pssguaiba@gmail.com, no período compreendido entre às 12:00h do dia 29 de agosto de 2025 até as 23:59h do dia 07 de setembro de 2025, de forma digitalizada, individualmente, os seguintes documentos:

4.1.1. Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, disponível no Anexo I, deste Edital;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Guaíba

Coordenadoria de Recursos Humanos

4.1.2. Cópias dos títulos e cursos comprobatórios, conforme Tabela constante no item 8.6 deste Edital;

4.1.3. Cópia de documento de identificação (RG);

4.1.4. Comprovação da situação do Registro Profissional;

4.1.5. Carteira de Identidade Profissional emitida pelo Conselho Regional;

4.2. Não serão aceitas inscrições fora de prazo, nas condições e exigências previstas no art. 4.1;

4.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital;

4.4. As inscrições serão gratuitas;

4.5. A não apresentação das cópias dos documentos implicará a atribuição de pontuação zero ao título ou curso não comprovado.

5. DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

5.1 De acordo com o Art.37, inciso VIII da Constituição Federal e Art. 67, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município, assegura-se às pessoas com deficiência, 5% (cinco por cento) do total das vagas existentes, para o cargo, desde que as atribuições do cargo pleiteado sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

$$20 \times 5\% = 1$$

5.1.1 O percentual previsto será observado ao longo da execução do PSS, bem como durante o período de validade do PSS.

5.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do art. 1º da Lei nº 12.990/2014, desde que não ultrapasse 5% das vagas oferecidas ao cargo, nos termos do § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112/1990.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Guaíba

Coordenadoria de Recursos Humanos

5.2. Para exercer seu direito e concorrer as vagas reservadas para pessoas com deficiência, no momento da inscrição o candidato deverá anexar laudo médico, emitido há menos de um ano caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como provável causa da deficiência.

5.3. Caso o candidato não encaminhar o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não concorrerá as vagas reservadas para pessoas com deficiência, não tendo direito a vaga especial, seja qual for o motivo alegado.

5.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

5.5. Os candidatos com inscrição homologada como pessoa com deficiência, aprovados no PSS, além de figurar na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

5.6. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

5.7. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

5.8. A pessoa com deficiência que não declarar essa condição por ocasião da inscrição não poderá invocá-la futuramente em seu favor.

6. DAS DISPOSIÇÕES PARA COTAS.

5.1. De acordo com Art. 67, parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município, fica reservado aos negros, pardos e indígenas (NPI) o percentual de 20% (vinte por cento) dos cargos e de empregos públicos ofertados em concursos públicos e em processos seletivos no âmbito da administração pública municipal direta e indireta. (Redação acrescida pela Emenda à Lei Orgânica nº1/2021).

$$5 \times 20\% = 1$$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Prefeitura Municipal de Guaíba

Coordenadoria de Recursos Humanos

5.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do art. 1º da Lei nº 12.990/2014. desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas ao cargo, nos termos do § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112/1990.

7. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 4.1, a Comissão publicará no quinto dia útil, no site do Município na internet, Edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram as suas inscrições homologadas;

7.2. Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, através do e-mail pssguaiba@gmail.com, no qual será gerado o protocolo, no prazo de 03 (três) dias úteis, mediante a apresentação das razões que ampararem as suas irrisignações;

7.3. No prazo de 03 (três) dias úteis será apreciado o recurso, podendo a Comissão reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas;

7.4. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 7.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos, se houverem;

7.5. Não havendo inscrições não homologadas ou recursos, os prazos fixados pelos itens 7.2. e 7.3. serão desconsiderados, passando-se imediatamente para a análise dos documentos.

8. ANÁLISE DOS TÍTULOS E DOCUMENTOS PARA PONTUAÇÃO

8.1. Os documentos comprobatórios deverão ser anexados ao e-mail, juntamente com a ficha de inscrição nos moldes do anexo I do presente Edital, devidamente assinada;

8.2. Os critérios de avaliação dos títulos totalizarão o máximo de cem (100) pontos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Guaíba

Coordenadoria de Recursos Humanos

8.3. A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação;

8.4. Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem aos critérios definidos neste Edital;

8.5. Nenhum título receberá dupla valoração;

8.6. A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

8.7. Não será aceito envio de títulos para pontuação fora do prazo da inscrição;

Especificação	Pontuação Unitária			Pontuação Máxima
	Doutor	Mestre	Especialista	
Título decorrente de pós-graduação (*)	30	20	5	30
Cursos especializados na área do cargo pleiteado, com duração mínima de 100 (cem horas)	5			25
Cursos de atualização na área do cargo pleiteado, com carga horária mínima de 20 (vinte horas)	3			15
Tempo de serviço público ou privado na área do cargo pleiteado (em anos), comprovado na forma preconizada pela legislação (CTPS para emprego, certidão para cargo público, contrato ou equivalente) *Cada ano completo no mesmo vínculo empregatício equivale a 2 pontos.	5			30

(*) No que concerne à pós-graduação, os títulos apresentados serão somados até a pontuação máxima de 30 pontos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Prefeitura Municipal de Guaíba

Coordenadoria de Recursos Humanos

9. ANÁLISE DOS TÍTULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR.

9.1. No prazo de 05 (cinco) dias, a Comissão procederá a análise dos documentos;

9.2. No dia útil seguinte, será publicado o resultado preliminar no site do Município na internet (<https://guaiba.atende.net/>), abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital;

10. RECURSOS.

10.1. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 03 (três) dias úteis. O recurso deverá ser interposto através do e-mail pssguaiba@gmail.com

10.1.1. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal;

10.1.2. Será possibilitada vista dos títulos e documentos do próprio candidato, mediante justificativa submetida a análise da Comissão;

10.1.3. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados;

11. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE.

11.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação as notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

11.1.1. Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;

11.1.2. Tiver obtido a maior nota no critério de tempo de serviço no cargo pleiteado;

11.1.3. Tiver obtido a maior nota no critério titulação decorrente de pós-graduação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Guaíba

Coordenadoria de Recursos Humanos

11.1.4. Tiver obtido a maior nota no critério cursos especializados na área do cargo pleiteado, com duração mínima de 100 (cem) horas;

11.1.5. Apresentar maior idade (exceto os enquadrados no Item 11.1.3 considerando dia, mês e ano de nascimento);

11.2. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

12. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação;

12.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, passando a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

13. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

13.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, serão convocados os primeiros colocados, obedecendo a ordem classificatória, conforme critérios estabelecidos pela gestão e de acordo com a quantidade de vagas estipuladas no edital, para comprovar o atendimento das seguintes condições:

13.1.1. Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

13.1.2. Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

13.1.3. Comprovar habilitação legal para o exercício da profissão mediante registro no Conselho.

13.1.4. Apresentar declaração de bens e rendas;

13.1.5. Apresentar os títulos e certificados originais para conferência frente as cópias que instruíram os documentos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Guaíba

Coordenadoria de Recursos Humanos

13.2. A convocação do candidato classificado será realizada no jornal de circulação do Município, correio eletrônico;

13.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente;

13.4. O prazo de validade do presente Processo seletivo simplificado será de um ano, prorrogável, uma única vez, por igual período;

13.5. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS.

14.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final;

14.2. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços;

14.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital conforme dispuser a legislação local;

14.4. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Guaíba, 28 de agosto de 2025.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

Miguel Angelo Boneberg Faria
Coordenador de Recursos Humanos

Coordenadoria de Recursos Humanos – rh@guaiba.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Guaíba

Coordenadoria de Recursos Humanos

Anexo I

Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 136/2025

Cargo de _____
(preencher com o cargo pretendido)

Nome Completo:		
Endereço:	No.:	Apto.:
Bairro:	Cidade:	
Telefone Residencial:	Celular:	
E-mail:	Telefone para recados:	

Declaro sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações acima descritas e que as cópias dos documentos apresentados para inscrição são fiéis aos originais.

Guaíba, _____ de _____ de 202__.

Assinatura do Candidato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Guaíba

Coordenadoria de Recursos Humanos

Anexo II

Cargo: Arquiteto

Síntese dos deveres: Projetar, dirigir e fiscalizar obras de decoração arquitetônica; elaborar projetos de escolas, hospitais e edifícios públicos; realizar perícias e fazer arbitramentos; colaborar na elaboração dos projetos do Plano Diretor do Município; elaborar projetos de conjuntos residenciais e praças públicas; fazer orçamentos e cálculos sobre projetos de construção em geral; planejar ou orientar construção e reparos de monumentos públicos; projetar, dirigir e fiscalizar os serviços de urbanismo; projetar, dirigir e fiscalizar a construção de obras de arquitetura paisagística; examinar projetos e proceder a vistoria de construções; emitir pareceres sobre questões de sua especialidade; conduzir veículos no exercício da função pública e executar outras tarefas afins.

Cargo: Engenheiro Civil

Síntese dos deveres: Projetar e acompanhar todas as etapas de uma construção e/ou reabilitação (reformas); estudar as características dos materiais, do solo, incidência dos ventos, destino (ou ocupação) da construção, com vistas a desenvolver projetos, dimensionando e especificando as estruturas, as redes de instalações elétricas, hidro-sanitárias e gás, bem como os materiais a serem utilizados; chefiar as equipes de trabalho, supervisionando prazos, custos e cumprimento das normas de segurança, saúde e meio ambiente. Descrição das atividades: Analisar solicitações para a instalação de atividades comerciais, verificando a adequação do uso e da edificação à legislação municipal vigente; analisar projetos de construções de edificações, implantação de loteamentos e parcelamento do solo, verificando a adequação dos mesmos às leis municipais vigentes; efetuar o atendimento do público em geral e de profissionais atuantes na área de construção civil, prestando informações com base na legislação municipal, nos dados cadastrais e nos procedimentos da Secretaria; realizar vistorias técnicas em obras de edificações, loteamentos e faixas de drenagem, verificando a adequação dos mesmos aos projetos aprovados e à legislação municipal vigente; realizar vistorias técnicas em terrenos, áreas e imóveis, visando conferir as características físicas, topográficas e a adequação para execução de obras de construção civil; realizar vistorias técnicas e acompanhamento em edificações, lotes e obras, verificando as condições de segurança normas e procedimentos de legislação vigente; instruir tecnicamente processos administrativos e/ou expedientes externos relacionados à obras em geral, elaborando pareceres técnicos quando necessário; avaliar a documentação de imóveis, verificando a validade e a adequação às exigências estabelecidas na legislação; executar trabalhos de perícia e avaliação de projetos de engenharia e de loteamentos; elaborar relatórios de acompanhamento da execução de projetos e obras em geral; desempenhar atividades de planejamento, supervisão e elaboração de projetos relacionados à gestão ambiental urbana; desenvolver ações de supervisão, planejamento, estudos, análises, vistorias e emissão de pareceres relativos a projetos e obras de construção civil; orientar e acompanhar a instalação de equipamentos diversos nos parques, praças e jardins do Município; compor e acompanhar processos licitatórios, com especificações técnicas, quantitativas e de custos, bem como fiscalizar o cumprimento do cronograma estabelecido e orientar na execução das obras; organizar e promover as atividades relacionadas a projetos, construção, reconstrução, adaptação, reparos, ampliação, conservação, melhoria, manutenção e implantação do sistema viário; avaliar áreas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Guaíba

Coordenadoria de Recursos Humanos

para desapropriação; pesquisar e propor métodos de construção e material a ser utilizado, visando a obtenção de soluções funcionais para o Município; elaborar normas e especificações de caráter técnico, na área de construção civil, pavimentação e saneamento; organizar e supervisionar as atividades inerentes a pesquisas de mercado e composição de custos de obras e/ou serviços; analisar o cadastramento das empresas que executam obras para a Prefeitura Municipal; executar e supervisionar serviços prestados para a execução de obras de construção, ampliação, reparação e manutenção dos edifícios integrantes do patrimônio municipal e das unidades de conservação e lazer; monitorar áreas verdes cadastradas e fundos de vales; analisar projetos de loteamentos que envolvam terrenos integrantes do Setor Especial de Áreas Verdes (Bosques de Preservação Permanente) quanto à ocupação de áreas com destinação à construção civil (edificações) em terrenos com vegetação de porte arbóreo e desempenhar outras atividades correlatas inerentes às atividades da engenharia civil.

Cargo: Engenheiro Eletricista

Síntese dos deveres: Elaborar e dirigir estudos e projetos de Engenharia Elétrica, estudando características e especificações e preparando plantas, técnicas de execução e recursos necessários, para possibilitar e orientar as fases de construção, instalação, funcionamento, manutenção e reparação de instalações, aparelhos e equipamentos elétricos, dentro dos padrões técnicos exigidos; desempenhar as atividades previstas nos itens 01 a 18 do artigo 1º da Resolução nº 218/1973, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, referentes à geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica, equipamentos, matérias e máquinas elétricas, sistemas de medição e controle elétricos, seus serviços afins e correlatos.

Cargo: Engenheiro de Segurança do Trabalho

Síntese dos deveres: Descrição sumária de atribuições e/ou atividades: Supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente os serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho; estudar as condições de segurança dos locais de trabalho e das instalações e equipamentos; propor políticas, programas, normas e regulamentos de segurança do trabalho, zelando por sua observância; elaborar projetos de sistemas de segurança e assessorar a elaboração de projetos de obras, instalação e equipamentos, opinando do ponto de vista da Engenharia de Segurança; estudar instalações, máquinas e equipamentos, identificando seus pontos de risco e projetando dispositivos de segurança; projetar sistemas de proteção contra incêndios, coordenar atividades de combate a incêndio e de salvamento e elaborar planos para emergência e catástrofes; especificar, controlar e fiscalizar sistemas de proteção coletiva e equipamentos de segurança, inclusive os de proteção individual e os de proteção contra incêndio, assegurando-se de sua qualidade e eficiência; orientar o treinamento específico de segurança do trabalho e assessorar a elaboração de programas de treinamento geral, no que diz respeito à segurança do trabalho; acompanhar a execução de obras e serviços decorrentes da adoção de medidas de segurança, quando a complexidade dos trabalhos a executar assim o exigir; participar de seminários, treinamentos, fóruns, congressos e cursos, visando ao intercâmbio e ao aperfeiçoamento profissional; participar de reuniões, grupos de trabalho e comissões para as quais for designado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Guaíba

Coordenadoria de Recursos Humanos

Anexo III

Processo Seletivo Simplificado - Edital n° 136/2025

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Candidatos negros, pardos e indígenas (NPI)

Eu, abaixo-assinado, _____, CPF n° _____, portador do documento de identificação n° _____, **DECLARO** para o fim específico de atender o Edital do PSS 136/2025, que sou _____ (Informar a etnia: negro, pardo ou indígena). A autodeclaração deve coincidir com a opção de ação afirmativa escolhida no momento da inscrição para este processo seletivo, sob o risco de indeferimento durante a análise da documentação de ação afirmativa caso seja identificada alguma divergência. Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de 202__.

Assinatura do(a) declarante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Guaíba

Coordenadoria de Recursos Humanos

Anexo IV

Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 136/2025

Formulário para inscrição de pessoa com deficiência (PcD).

Cargo: _____

Nome Completo:		
Endereço:	No.:	Apto.:
Bairro:	Cidade:	
Telefone Residencial:	Celular:	
E-mail:	Telefone para recados:	

- () Vem **REQUERER** vaga especial como **PESSOA COM DEFICIÊNCIA** e para isso:
() Apresentou **LAUDO MÉDICO** emitido há menos de um ano com CID;
() Apresentou **LAUDO MÉDICO** o qual declara expressamente que se trata de deficiência irreversível, com CID, emitido em ____/____/____.

ATENÇÃO: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

Declaro sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações acima descritas e que as cópias dos documentos apresentados para inscrição são fiéis aos originais.

Guaíba, _____ de _____ de 202__.

Assinatura do Candidato